

Dispõe sobre estabelecer regras sobre a aquisição de gases medicinais durante a Pandemia de Covid-19

Considerando que a Coordenadoria de Compras Eletrônicas – CCE é detentora do Cadterc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados ([www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)) – um site institucional que objetiva divulgar as diretrizes para contratações de fornecedores de serviços terceirizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, com padronização de especificações técnicas e valores limites (preços referenciais) para os serviços mais comuns e que representam os maiores gastos do Estado;

Considerando que a CCE é também responsável pelo desenvolvimento, manutenção, atualização e aprimoramento dos métodos, diretrizes e parâmetros dos estudos técnicos dos contratos de prestação de serviços terceirizados;

Considerando o momento de pandemia pela Covid-19 que estamos vivendo, e a necessidade premente de atualização dos preços referenciais praticados pelas empresas que fornecem gases medicinais, considerando custos (envase, transporte, mão-de-obra), para atualização do Caderno;

A CCE, com base no disposto no art. 6º do Dec. 63.316-2018, que instituiu o banco eletrônico de preços denominado Preços/SP, expede a presente Portaria, a fim de estabelecer normas sobre a contratação de serviços de fornecimento de gases medicinais contidos no Caderno 12 do Cadterc.

Artigo 1º - Enquanto perdurar a pandemia de Covid-19 deverão ser considerados, para a aquisição de gases medicinais contidos no Caderno 12 do Cadterc, os preços publicados por meio desta Portaria CCE – Anexo I, atualizados com base nos valores praticados para estes insumos nas Notas Fiscais Eletrônicas – NFEs, provenientes do fornecimento para órgãos públicos e empresas privadas.

Parágrafo único: estes valores terão validade até o dia 23-12-2021, conforme dados obtidos junto à Coordenadoria da Administração Tributária – CAT, da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Gás Medicinal	Unidade de Fornecimento	Valor
Oxigênio Medicinal Criogênico (R\$/m <sup>3</sup> )	GRANEL	R\$ 1,01
	CILINDRO	R\$ 12,29
Óxido Nitroso Medicinal Liquefeito (R\$/Kg)	GRANEL	R\$ 34,84
	CILINDRO	R\$ 17,89
Nitrogênio Medicinal Criogênico (R\$/m <sup>3</sup> )	GRANEL	R\$ 1,67
	CILINDRO	R\$ 49,04
Ar Comprimido Medicinal (R\$/m <sup>3</sup> )	CILINDRO	R\$ 9,90
Dióxido de Carbono Medicinal Liquefeito (R\$/Kg)	CILINDRO	R\$ 28,02